



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.380, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei n.º 7.147/2022, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar serviços de transporte para os usuários atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim – RS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 7.147, de 27 de Setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar serviços de transporte para os usuários atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim – RS, pelo período de 20 (vinte) meses, a contar da efetivação dos trâmites legais licitatórios para a referida contratação.

§ 1.º Para realização do objeto constante no caput deste artigo, será utilizado o valor de R\$ 1.035.000,00 (hum milhão e trinta e cinco mil reais), oriundo da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

§ 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar o prazo de contratação por 06 (meses), mediante pedido da Entidade com comprovada necessidade e havendo possibilidade orçamentária.

§ 3.º O valor implementado ao total dos serviços, é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), mensais.

.....” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 29 de novembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.